

Aditivo nº 03 ao Edital do Concurso

Considerando a Auditoria Preliminar, ref. Processo PETCE nº 45759/2019, adequando-se a orientação daquele Tribunal de Contas,

Determinam:

1. A alteração no Cap. I ao Edital, na distribuição de quantidade de vagas:

CARGO	Total	AC	PNE
	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	06	05
ASSISTENTE SOCIAL	04	03	01
ARQUITETO	02	01	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	22	21	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39	37	02
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	03	02	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	02	01
BIOMÉDICO	03	02	01
CONTADOR	02	01	01
COORDENADOR EXECUTIVO	03	02	01
EDUCADOR FÍSICO	03	02	01
ENFERMEIRO	09	08	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02	01	01
ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
ELETRICISTA	02	01	01

FARMACÊUTICO	03	02	01
FISCAL FAZENDÁRIO	07	06	01
FISCAL SANITÁRIO	08	07	01
FISIOTERAPEUTA	03	02	01
FONOAUDIÓLOGO	02	01	01
JARDINEIRO	02	01	01
MAGAREFE	14	13	01
MAGAREFE/Lombador	06	05	01
MAGAREFE/Fateira	12	11	01
MECÂNICO	02	01	01
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	02	01	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	08	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	21	20	01
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	02	01	01
MÉDICO DERMATOLOGISTA	02	01	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	01	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA	02	01	01
MÉDICO OBSTETRA	02	01	01
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	02	01	01
MÉDICO PEDIATRA	02	01	01
MÉDICO PSIQUIATRA	02	01	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	02	01	01
MÉDICO UROLOGISTA	02	01	01

MÉDICO RADIOLOGISTA	01	01	-
MÉDICO SANITARISTA	02	01	01
MÉDICO VETERINÁRIO	03	02	01
MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	07	06	01
MOTORISTA	05	04	01
NUTRICIONISTA	02	01	01
ODONTÓLOGO	03	02	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09	08	01
PEDREIRO	04	03	01
PEDAGOGO	11	10	01
PROCURADOR	03	02	01
PROFESSOR I	32	31	01
PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA	06	05	01
PROFESSOR II – LINGUA INGLESA	03	02	01
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	06	05	01
PROFESSOR II – CIÊNCIAS NATURAIS	03	02	01
PROFESSOR II – GEOGRAFIA	03	02	01
PSICÓLOGO ESCOLAR	02	01	01
PSICÓLOGO CLÍNICO	04	03	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	01	01
TÉCNICO EM DESENHOS	04	03	01
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	01	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	10	01
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	01	01

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	01	01
TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM RAIOS X	02	01	01
TÉCNICO DE PROJETOS	03	02	01
TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO	02	01	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	01	01
SERVENTE DE PEDREIRO	04	03	01
VIGIA	15	14	01

2. Alteração na redação ao subitem 2.8 do Cap. II, ficando:

“Assegurados o direito de inscrição às pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE, no presente concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando nomeadas, a exame oficial, a qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo”. (Grifo na palavra alterada).

E também alteração na redação ao subitem 2.3.4 do Cap. III, ficando:

“Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de posse. (Grifo na palavra alterada).

3. Alteração no subitem 1, letra “d”, do Cap. VIII, ficando:

“1. A nomeação dos candidatos classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: d) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social ou declaração de não possuir este documento. (Grifo nas palavras alteradas).

4. Acrescenta o item 3.3.1, do Cap. II:

“O candidato que teve sua deficiência como PNE rejeitada, possui o direito a recurso sobre o indeferimento, após ser notificado no prazo de 72 horas.

5. Alteração ao subitem 4 do Cap. II:



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 e (81) 36311533 www.facetconcursos.com.br

“Após a realização das provas escritas, será disponibilizado cartão rascunho para a possibilidade de anotações de seu gabarito.

6. Acrescenta o item 2.2.1 ao Cap. III:

“As provas práticas serão gravadas em mídia digital para viabilizar a comparação e contra argumentação para fins do exercício do direito de recursos”.

7. Acrescenta o item 3.1 ao Cap. IX:

“A guarda do material resultante do concurso será feita pela prefeitura por um período de 5(cinco anos) ou até que seja examinado pelo TCE/PE.

Belo Jardim-PB, 24 de outubro de 2019.

PREFEITO

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

FACET CONCURSOS